



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

1. DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO – JUSTIFICATIVA

1.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade contínua de fornecimento de gêneros alimentícios destinados às diversas Secretarias e unidades administrativas do Município de Corguinho/MS, compreendendo produtos estocáveis, carnes e proteínas, hortifrutigranjeiros e itens de panificação, indispensáveis ao regular desenvolvimento das atividades administrativas e à execução dos serviços públicos ofertados à população.

1.2. A aquisição destina-se ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Serviços e Obras Públicas e Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, conforme necessidades formalizadas nos respectivos Documentos de Formalização da Demanda – DFDs integrantes do processo administrativo.

1.3. No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, os gêneros alimentícios serão destinados ao atendimento das unidades escolares, salas de extensão, reuniões



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

pedagógicas, capacitações, eventos institucionais e demais atividades administrativas e educacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

1.4. Na Secretaria Municipal de Saúde, os produtos serão utilizados para atendimento das Unidades Básicas de Saúde, grupos de acompanhamento de pacientes, ações de promoção e prevenção em saúde, campanhas, mutirões, programas assistenciais e demais atividades desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, garantindo suporte adequado às ações executadas e aos públicos atendidos.

1.5. Na Secretaria Municipal de Assistência Social, os gêneros alimentícios destinam-se ao atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, sendo utilizados durante atendimentos, reuniões, oficinas, palestras, atividades socioeducativas e ações desenvolvidas com os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), voltados a crianças, adolescentes e idosos, contribuindo para o acolhimento, permanência e participação dos usuários nas atividades socioassistenciais desenvolvidas pelo Município.

1.6. Na Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, os produtos serão utilizados para atendimento das equipes operacionais responsáveis pela manutenção de estradas vicinais, pontes, mata-burros, serviços urbanos, atividades executadas em áreas rurais, atendimento da Subprefeitura do Distrito do Taboco e demais ações de infraestrutura realizadas pelo Município.

1.7. Na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, os gêneros alimentícios serão destinados ao apoio de feiras, festivais, eventos institucionais, ações de turismo, capacitações, reuniões e demais atividades promovidas pela Secretaria.

1.8. Na Secretaria Municipal de Administração e demais unidades administrativas, os produtos serão utilizados para suporte às atividades institucionais, reuniões de trabalho, treinamentos, capacitações, eventos oficiais e demais ações necessárias ao funcionamento regular da Administração Municipal.

1.9. Considerando a natureza dos produtos, o consumo contínuo e a necessidade de reposição frequente dos estoques, a demanda apresenta caráter permanente e previsível, exigindo mecanismo de contratação que possibilite aquisições parceladas ao longo do período de vigência contratual, compatibilizando o abastecimento das unidades administrativas com a efetiva necessidade de consumo.

1.10. A centralização das demandas das diversas Secretarias em um único procedimento licitatório proporciona maior eficiência administrativa, racionalização dos recursos públicos, padronização das especificações dos produtos, redução de custos processuais e ampliação da competitividade entre fornecedores, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

1.11. A não realização da contratação poderá comprometer a realização de reuniões institucionais, capacitações, eventos oficiais, ações administrativas, atividades operacionais das equipes municipais, programas socioassistenciais, atividades do CRAS, ações de saúde e demais atividades desenvolvidas pelas Secretarias participantes, ocasionando prejuízos à continuidade e à eficiência dos serviços públicos prestados à população.

1.12. Diante do exposto, evidencia-se a necessidade da contratação, a qual se mostra indispensável para assegurar o funcionamento regular da Administração Municipal, a continuidade dos serviços públicos e o atendimento das demandas institucionais do Município, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O Município de Corguinho/MS encontra-se em processo de implantação do Plano de Contratações Anual (PCA), razão pela qual o referido instrumento de planejamento ainda não foi formalmente instituído para contemplar as contratações da Administração Municipal.

2.2. A ausência do Plano de Contratações Anual não constitui impedimento para a realização da presente contratação, uma vez que a necessidade encontra-se devidamente formalizada por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD), integrante dos autos, e decorre de demanda contínua e essencial ao funcionamento das atividades administrativas e à prestação dos serviços públicos municipais.

2.3. A presente contratação mostra-se compatível com o planejamento administrativo do Município e encontra respaldo nos instrumentos de planejamento e orçamento vigentes, especialmente:

I – Plano Plurianual (PPA);

II – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

III – Lei Orçamentária Anual (LOA).

2.4. A aquisição pretendida está alinhada às ações e metas da Administração Municipal, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos desenvolvidos pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Obras e demais unidades administrativas.

2.5. Considerando o caráter contínuo e indispensável do fornecimento de gêneros alimentícios para o atendimento das demandas institucionais do Município, conclui-se que a contratação observa os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. De acordo com a Lei nº 14.133/2021 e as especificidades do objeto, os requisitos para a contratação e fornecimento dos gêneros alimentícios são os seguintes:

3.1.1. Da Execução Contratual

3.1.1.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado diretamente pela empresa contratada, que será integralmente responsável pela execução das obrigações assumidas, abrangendo a aquisição, armazenamento, transporte e entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração. Não será admitida a subcontratação do objeto, salvo nas hipóteses excepcionalmente autorizadas pela Administração e expressamente previstas no instrumento convocatório, desde que não haja prejuízo à execução contratual.

3.1.2. Da Garantia Contratual

3.1.2.1. Não será exigida garantia contratual de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste no fornecimento parcelado de bens comuns, de baixa complexidade operacional e reduzido risco contratual, sendo a exigência desnecessária e desproporcional à natureza da contratação. A dispensa da garantia não afasta a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, nem a sujeita às sanções cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.3. Da Qualidade, Validade e Condições dos Produtos

3.1.3.1. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações constantes do Termo de Referência, apresentando-se em perfeitas condições de consumo, conservação e acondicionamento. As embalagens deverão ser originais, íntegras, devidamente identificadas e compatíveis com as exigências sanitárias aplicáveis.

3.1.3.2. Os gêneros alimentícios deverão possuir prazo de validade compatível com seu ciclo normal de consumo, observando-se, sempre que possível, validade remanescente mínima correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade do produto na data da entrega. No caso de produtos perecíveis, hortifrutigranjeiros e itens de panificação, deverão ser observadas condições adequadas de frescor, maturação, conservação e consumo, compatíveis com sua natureza e finalidade.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

3.1.4. Das Condições Sanitárias, Transporte e Armazenamento

3.1.4.1. A contratada deverá observar integralmente a legislação sanitária, ambiental e de segurança alimentar aplicável ao objeto, incluindo as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA e demais órgãos competentes.

3.1.4.2. O transporte dos produtos deverá ocorrer em veículos adequados, limpos, higienizados e compatíveis com as características dos alimentos transportados, de forma a preservar sua qualidade e integridade até a entrega. Para produtos que demandem controle de temperatura, especialmente carnes, congelados e demais perecíveis, deverão ser utilizados veículos dotados de equipamentos apropriados de refrigeração ou isolamento térmico, assegurando a manutenção da cadeia de frio e das condições sanitárias exigidas durante todo o transporte.

3.2. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item.

3.2.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de aquisições frequentes e parceladas ao longo do período de vigência da contratação, pela impossibilidade de definição exata dos quantitativos a serem consumidos e pela necessidade de atendimento simultâneo das diversas Secretarias Municipais.

3.2.2. O julgamento por item amplia a competitividade do certame, possibilita a participação de maior número de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.3. Os critérios de sustentabilidade aplicáveis à contratação serão observados durante a execução contratual, mediante exigência de cumprimento da legislação ambiental e sanitária vigente, adoção de boas práticas de armazenamento e transporte dos alimentos, adequada destinação dos resíduos gerados e observância das diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei nº 12.305/2010), quando aplicável.

3.3.1. Sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, poderão ser priorizados produtos que atendam a padrões de sustentabilidade ambiental, observadas as condições de mercado e as especificações definidas no Termo de Referência.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

3.4. O prazo de garantia e direito de troca por vícios de qualidade ou quantidade aparentes será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.5. Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica serão definidos no edital, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, limitando-se às exigências indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações contratuais.

3.6. Os produtos serão recebidos mediante conferência quantitativa e qualitativa realizada por servidor designado pela Administração, podendo ser recusados aqueles que apresentarem desconformidade com as especificações do Termo de Referência, indícios de deterioração, embalagem violada, prazo de validade inadequado ou qualquer outra condição que comprometa sua utilização.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base nos levantamentos encaminhados pelas Secretarias Municipais participantes, por meio dos respectivos Documentos de Formalização da Demanda – DFDs, considerando as necessidades administrativas, operacionais e institucionais de cada unidade demandante.

4.2. Para a definição dos quantitativos foram analisados o histórico de consumo dos exercícios anteriores, a utilização efetiva dos produtos pelas Secretarias Municipais, a previsão de continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração e a projeção de consumo para o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços.

4.3. Também foram considerados fatores que podem impactar o consumo dos produtos, tais como a realização de eventos institucionais, reuniões, capacitações, ações de saúde, programas socioassistenciais, atividades educacionais, ações de turismo, atendimento das equipes operacionais de campo e demais atividades administrativas desenvolvidas pelo Município.

4.4. Os quantitativos estimados encontram-se detalhados em planilha própria integrante do processo administrativo, elaborada a partir da consolidação das demandas das Secretarias participantes, servindo como referência para a futura contratação.

4.5. Em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos previstos possuem caráter meramente estimativo, não constituindo obrigação de contratação ou aquisição integral por parte da Administração, que realizará as aquisições conforme suas necessidades efetivas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6. Para a composição do valor estimado da contratação foram utilizados os seguintes parâmetros de pesquisa:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

I – Contratações similares realizadas pela Administração Pública, compreendendo consultas a processos licitatórios e atas de registro de preços de órgãos públicos, dentre os quais: Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, Prefeitura Municipal de Camapuã/MS, Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul/MS, Prefeitura Municipal de Bandeirantes/MS, Prefeitura Municipal de Rio Negro/MS, Prefeitura Municipal de Corguinho/MS, Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, Câmara Municipal de Sonora/MS e Prefeitura Municipal de Selvíria/MS;

II – Pesquisa direta junto a fornecedores do ramo, mediante obtenção de cotações formais das empresas Orlando Sebastião de Barros-ME, Norberto da Silva Mondini-ME e DJE Comercial de Alimentos e Serviços Ltda.-ME.

4.7. Para definição dos preços estimados foi adotada a metodologia da média dos valores válidos obtidos nas pesquisas realizadas, conforme demonstrado na Planilha de Média de Preços e no Mapa Comparativo de Preços que integram os autos do processo.

4.8. Com base nos levantamentos realizados, o valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 708.744,95 (setecentos e oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), para o período de 12 (doze) meses.

4.9. Os quantitativos e valores estimados mostram-se compatíveis com as necessidades identificadas pela Administração Municipal, observando os princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa e selecionar a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

5.2. Durante os estudos preliminares foram avaliadas as seguintes alternativas:

I – Aquisição individualizada por cada Secretaria Municipal, mediante procedimentos licitatórios próprios;

II – Contratação para fornecimento integral dos quantitativos estimados em entrega única;

III – Contratação por meio de Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme a demanda das unidades administrativas.

5.3. A alternativa de realização de licitações individualizadas por Secretaria mostrou-se menos eficiente, uma vez que demandaria a instauração de múltiplos processos administrativos, aumento dos custos operacionais, maior consumo de recursos humanos e redução do ganho de escala decorrente da contratação conjunta.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

5.4. A contratação com entrega integral dos quantitativos estimados também se revelou inadequada, especialmente em razão da presença de gêneros perecíveis, que exigem controle rigoroso de armazenamento e validade, podendo ocasionar perdas, desperdícios e aumento dos custos de estocagem.

5.5. A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços mostrou-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, por permitir aquisições parceladas de acordo com a necessidade efetiva de consumo, proporcionando maior eficiência na gestão dos estoques, redução de desperdícios, racionalização dos recursos públicos e continuidade do abastecimento das unidades administrativas.

5.6. Considerando as características do objeto, a abrangência do atendimento às diversas Secretarias Municipais e a necessidade de fornecimento contínuo durante a vigência contratual, conclui-se que a realização de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços constitui a solução mais adequada para atendimento da demanda identificada.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, compreendendo produtos estocáveis, carnes e proteínas, hortifrutigranjeiros e itens de panificação, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e unidades administrativas do Município de Corguinho/MS.

6.2. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item, observadas as especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza continuada da demanda, da impossibilidade de definição exata do consumo futuro e da necessidade de aquisições frequentes e parceladas ao longo da vigência da contratação, permitindo que os fornecimentos ocorram conforme a efetiva necessidade da Administração.

6.4. A solução contempla o fornecimento de alimentos em condições adequadas de qualidade, conservação, transporte, armazenamento e segurança sanitária, observando as normas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, quando aplicáveis.

6.5. As entregas serão realizadas de forma parcelada, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento pelas Secretarias requisitantes, em quantitativos compatíveis com suas necessidades, garantindo o abastecimento contínuo das unidades administrativas, unidades educacionais, serviços de saúde, programas sociais e demais setores atendidos pela contratação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

6.6. A solução adotada possibilita maior eficiência na gestão dos recursos públicos, redução de custos administrativos decorrentes da realização de múltiplos procedimentos licitatórios, melhor controle dos estoques, diminuição de perdas por vencimento ou deterioração dos produtos e maior flexibilidade no atendimento das demandas das unidades administrativas.

6.7. Considerando as alternativas avaliadas no levantamento de mercado, conclui-se que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios constitui a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, atendendo adequadamente à necessidade administrativa identificada e aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.8. A Ata de Registro de Preços decorrente do certame terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ter sua vigência renovada mediante justificativa formal da manutenção da vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal aplicável.

6.9. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, conforme previsão do planejamento da contratação, desde que mantidas as condições de vantajosidade e observado o interesse público, com atualização das estimativas de consumo e das justificativas administrativas pertinentes.

6.10. Os fornecimentos serão executados de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos registrados, os quais possuem caráter meramente estimativo.

6.11. As especificações técnicas dos produtos foram definidas com base em padrões usuais de mercado e nas necessidades da Administração, sendo que eventuais referências a marcas têm caráter exclusivamente exemplificativo e servem apenas como parâmetro de qualidade, desempenho ou padrão mínimo aceitável, admitindo-se produtos equivalentes que atendam integralmente às características técnicas exigidas.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

7.1. Em observância ao disposto nos arts. 40, inciso V, alínea "b", e 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade do parcelamento do objeto, considerando as características da contratação, as condições do mercado fornecedor e a busca pela ampliação da competitividade.

7.2. O objeto da contratação é composto por diversos gêneros alimentícios com características próprias, abrangendo produtos estocáveis, carnes e proteínas, hortifrutigranjeiros e itens de panificação, os quais podem ser fornecidos de forma independente por diferentes empresas especializadas.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

7.3. Considerando a natureza dos itens e a diversidade de fornecedores atuantes no mercado, verificou-se que o parcelamento da contratação por item constitui a solução mais adequada para a Administração, permitindo ampla participação de licitantes e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa.

7.4. A adoção do julgamento por item possibilita o aumento da competitividade do certame, uma vez que permite a participação de empresas que comercializam apenas determinados produtos, evitando restrições indevidas à concorrência e ampliando as oportunidades de participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

7.5. O parcelamento também contribui para a obtenção de preços mais vantajosos, considerando que cada item será disputado individualmente pelos fornecedores do respectivo segmento de mercado, favorecendo a concorrência e a economicidade da contratação.

7.6. A medida observa ainda os princípios da competitividade, da isonomia, da eficiência e da seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

7.7. Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento do objeto com julgamento por item é técnica e economicamente viável, mostra-se compatível com as características da contratação e representa a solução que melhor atende ao interesse público, assegurando ampla competitividade, maior participação de fornecedores e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

7.8. A adoção do julgamento por item mostra-se compatível com as características do mercado fornecedor local e regional, não sendo identificada perda de economia de escala que justifique eventual agrupamento dos itens.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A presente contratação tem como objetivo assegurar o fornecimento contínuo e adequado de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e demais unidades administrativas do Município de Corguinho/MS, garantindo a regular execução das atividades institucionais e dos serviços públicos prestados à população.

8.2. Com a implementação da solução proposta, pretende-se assegurar o abastecimento regular das unidades administrativas, escolares, de saúde e de assistência social, evitando interrupções no fornecimento de alimentos e reduzindo os riscos de descontinuidade dos serviços públicos que dependem desses insumos.

8.3. Busca-se garantir a oferta de alimentos em condições adequadas de qualidade, conservação e segurança sanitária, observando as exigências da legislação aplicável e contribuindo para a promoção da saúde, do bem-estar e da segurança alimentar dos usuários dos serviços públicos municipais.

Rua Antônio Furtado Mendonça, 10 – Centro – Corguinho – MS – CEP: 79460-000
Fone: (67) 3250-1439



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

8.4. A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços permitirá maior eficiência na gestão dos estoques e no planejamento das aquisições, possibilitando que os fornecimentos ocorram de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva da Administração, reduzindo perdas decorrentes de vencimento, deterioração ou armazenamento excessivo de produtos.

8.5. Pretende-se, ainda, promover a racionalização dos recursos públicos mediante a centralização das demandas em um único procedimento licitatório, reduzindo custos administrativos relacionados à realização de múltiplos certames e aumentando a eficiência da gestão contratual.

8.6. Como resultado esperado, busca-se a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, assegurando a melhor utilização dos recursos públicos disponíveis.

8.7. Espera-se também ampliar a competitividade do certame por meio do julgamento por item, possibilitando a participação de maior número de fornecedores e contribuindo para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

8.8. Dessa forma, a contratação contribuirá para o adequado funcionamento da Administração Municipal, para a continuidade dos programas e ações governamentais e para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, atendendo ao interesse público e aos objetivos institucionais do Município.

8.9. Pretende-se ainda reduzir os riscos de desabastecimento das unidades administrativas, assegurar maior previsibilidade na gestão dos estoques e aperfeiçoar o planejamento das aquisições municipais, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos e para a utilização eficiente dos recursos públicos.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

9.1. Para a adequada implementação da solução proposta, a Administração deverá adotar as providências administrativas necessárias à condução do procedimento licitatório e à futura gestão da Ata de Registro de Preços, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Deverão ser concluídos e aprovados os documentos que compõem a fase preparatória da contratação, especialmente o Termo de Referência, a pesquisa de preços, o mapa comparativo de preços, o mapa de riscos e os demais documentos exigidos pela legislação vigente.

9.3. As Secretarias Municipais participantes deverão manter atualizadas as informações relativas às suas demandas estimadas, bem como adotar mecanismos de acompanhamento e controle do consumo dos gêneros alimentícios durante a execução da futura Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

9.4. A Administração deverá promover a designação formal do gestor da Ata de Registro de Preços e dos fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, competindo-lhes fiscalizar a qualidade dos produtos fornecidos, os prazos de entrega, as condições de transporte, armazenamento e demais obrigações previstas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

9.5. Os locais de entrega, responsáveis pelo recebimento e procedimentos de conferência dos produtos deverão estar previamente definidos pelas Secretarias requisitantes, de forma a assegurar o adequado recebimento, armazenamento e controle dos itens adquiridos.

9.6. Quando da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, deverão ser observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras pertinentes, em conformidade com a legislação aplicável.

9.7. Considerando a natureza do objeto, não se vislumbra a necessidade de realização de obras, adaptações estruturais, aquisição prévia de equipamentos ou outras providências extraordinárias para viabilizar a execução da contratação, sendo suficientes as medidas administrativas e operacionais já adotadas pela Administração Municipal.

9.8. As Secretarias participantes deverão manter controles de consumo, registros das solicitações realizadas e acompanhamento dos quantitativos efetivamente utilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, visando subsidiar futuras contratações e aperfeiçoar o planejamento das aquisições municipais.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada análise quanto à existência de contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

10.2. Verificou-se que a presente contratação possui relação funcional com as atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais, especialmente aquelas vinculadas à educação, saúde, assistência social e demais unidades administrativas que utilizam gêneros alimentícios para execução de suas atividades institucionais.

10.3. Eventuais contratações destinadas ao fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), utensílios de cozinha, materiais de copa e cozinha, serviços de limpeza e higienização ou outros insumos utilizados nas unidades atendidas podem ser consideradas correlatas à presente contratação, uma vez que contribuem para a adequada preparação, armazenamento e utilização dos alimentos fornecidos.

10.4. Contudo, tais contratações possuem objetos distintos e independentes, não constituindo condição necessária para a realização da presente contratação nem para a execução da futura Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

10.5. Não foram identificadas contratações interdependentes cuja realização prévia seja indispensável à viabilidade técnica, operacional ou administrativa da aquisição dos gêneros alimentícios objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

10.6. Dessa forma, conclui-se que a presente contratação pode ser realizada e executada de forma autônoma, inexistindo dependência de outras contratações para o alcance dos resultados pretendidos pela Administração.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. A presente contratação possui potencial de gerar impactos ambientais indiretos relacionados à produção, transporte, armazenamento, consumo e descarte dos gêneros alimentícios a serem fornecidos às unidades administrativas do Município.

11.2. Dentre os principais impactos ambientais identificados destacam-se a geração de resíduos provenientes de embalagens de papel, plástico, vidro, metal e materiais cartonados, bem como resíduos orgânicos decorrentes da utilização dos produtos alimentícios.

11.3. Também podem ocorrer impactos associados à logística de transporte dos produtos, em razão do consumo de combustíveis e da emissão de gases de efeito estufa pelos veículos utilizados nas entregas.

11.4. Com o objetivo de minimizar os impactos ambientais decorrentes da contratação, serão adotadas medidas voltadas à promoção do consumo consciente, ao adequado planejamento das aquisições e à gestão eficiente dos estoques, evitando desperdícios, perdas por vencimento e descarte desnecessário de alimentos.

11.5. Os fornecedores deverão observar a legislação ambiental vigente, bem como adotar práticas que contribuam para a redução dos impactos ambientais associados ao fornecimento dos produtos, especialmente quanto à correta destinação de resíduos e embalagens gerados durante a execução contratual.

11.6. A Administração promoverá a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados em suas unidades, observando as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei nº 12.305/2010) e demais normas aplicáveis.

11.7. Considerando as características do objeto, conclui-se que os impactos ambientais associados à contratação são de baixa magnitude e podem ser adequadamente mitigados mediante a adoção das medidas de controle e boas práticas descritas neste Estudo Técnico Preliminar.

11.8. Sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, poderão ser priorizados produtos acondicionados em embalagens recicláveis ou que permitam adequada destinação ambiental após o consumo, observadas as condições de mercado e as especificações definidas para a contratação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

12. MAPA DE RISCOS

12.1. Foi elaborado o Mapa de Riscos da Contratação, contendo identificação, classificação e tratamento dos principais riscos, dentre os quais se destacam: risco sanitário por armazenamento inadequado, atraso na entrega, fornecimento em desacordo com as especificações técnicas e falhas no controle dos quantitativos da Ata de Registro de Preços, com respectivas medidas preventivas e mitigadoras, o qual integra este ETP como Anexo XX – Mapa de Riscos.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Corguinho/MS, 08 de junho de 2026.

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:


Leila Aparecida Rocha
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



Antônio Lopes Santana
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente



Alex Julião
Secretaria Municipal de Saúde



Adalzo Ribeiro Paraguassu
Secretaria Municipal de Administração

